

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O objeto desta licitação consiste no **Registro de Preços para contratação de SERVIÇOS DE SOLDAS E FERROS COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura das Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.
1	336 - BARRA ANTIPANICO SD 2015 DUPLA (INSTALADA)	UN	75
2	335 - BARRA ANTIPANICO SD 2015 SIMPLES (INSTALADA)	UN	75
3	339 - CERCA ROLANTE COM PONTAS PARA PAREDES (INSTALADA)	M	85
4	333 - CONCERTO DE CARTEIRAS OU CADEIRAS DE FERRO	UN	530
5	341 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM EM TORNO MECÂNICO, DESTINADO PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.	H	290
6	331 - CORRIMOES EM TUBO PRETO COM INSTALACAO	M	230
7	332 - CORRIMOES FECHADOS COM INSTALACAO	M	120
8	329 - GRADES DE JANELAS COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO OU PINO	M ²	135
9	328 - GRADES FIXAS COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO OU PINO	M ²	105
10	330 - GRELHAS DE PISO PARA AGUAS PLUVIAIS	M ²	220
11	323 - PORTAO EM METALON ABERTO CORREDICO, COM INSTALACAO	M ²	240
12	322 - PORTAO EM METALON ABERTO DE GIRO, COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO	M ²	145
13	327 - PORTAO FECHADO CORREDICO COM INSTALACAO	M ²	225
14	326 - PORTAO FECHADO DE GIRO COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO	M ²	115
15	325 - PORTAO METALON SEMIABERTO CORREDICO, COM INSTALACAO	M ²	45
16	324 - PORTAO METALON SEMIABERTO DE GIRO, COM INTALACAO EM COLUNA DE FERRO	M ²	95
17	321 - PORTAO MODELO XADREZ DE GIRO, COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO	M ²	92
18	334 - SERVICO DE CONCERTO EM GERAL	H	1.550
19	340 - SERVIÇO DE SOLDA EM CHAPA GROSSA DE AÇO (SOLDA EM CONTENERS, SOLDAS EM CHASSI DE CAMINHÕES, ONIBUS E SERVIÇOS DESOLDA EM MAQUINAS PESADAS).	H	980



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



20	338 - TAMPAS EM CHAPA DE FERRO PARA MEDIDORES DE ENERGIA (INSTALADA)	UN	90
21	337 - TRANCA ANTIFURTO SD 2015 COM CADEADO EMBUTIDO (INSTALADO)	UN	65

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os quantitativos indicados constituem estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as solicitações conforme a necessidade efetivamente verificada.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Caicó, por intermédio de suas Secretarias Municipais, assegurar a disponibilidade de serviços especializados de soldas, fabricação, recuperação, manutenção e instalação de estruturas e peças metálicas, com fornecimento de materiais e mão de obra inclusos, destinados à manutenção, conservação, recuperação e adequação de bens, equipamentos, prédios, espaços públicos, veículos e demais estruturas utilizadas na execução das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

3.2. A demanda decorre da necessidade de atendimento contínuo e eventual de diversos setores da Administração Pública Municipal, considerando que as estruturas metálicas, equipamentos, mobiliários, portões, grades, corrimãos, cercas, barras de apoio, tampas, estruturas de proteção e demais elementos metálicos estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso, às intempéries e à necessidade de adequações ou reparos. Da mesma forma, a frota municipal e os equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos demandam, em determinadas situações, serviços de soldagem, usinagem, recuperação e manutenção de peças, a fim de preservar sua funcionalidade e prolongar sua vida útil.

3.3. Nesse contexto, a contratação pretendida contempla serviços diversificados, abrangendo, entre outros, a instalação de barras antipânico simples e duplas, instalação de cerca rolote com pontas para paredes, conserto de carteiras e cadeiras de ferro, serviços de usinagem em torno mecânico para recuperação de peças de veículos e máquinas da frota municipal, instalação de corrimãos em tubo, instalação de corrimãos fechados, instalação de grades de janelas e grades fixas, instalação de grelhas para escoamento de águas pluviais, fabricação e instalação de portões em metalon, inclusive modelos de abrir, correr, fechado, semiaberto e tipo xadrez de giro, além de serviços gerais de conserto, soldagem em chapa grossa de aço para contêineres, chassis de caminhões, ônibus e demais serviços relacionados à manutenção da estrutura metálica dos bens públicos.

3.4. Também integram a demanda a fabricação e instalação de tampas em chapa de ferro para medidores de energia e a instalação de trancas antifurto com cadeado embutido, demonstrando



MUNICÍPIO DE
CAICÓ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

que os serviços pretendidos possuem aplicação ampla e direta na conservação e segurança dos imóveis, equipamentos, instalações e demais bens sob responsabilidade do Município.

3.5. A necessidade foi identificada e consolidada a partir das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais participantes, tendo sido realizado o agrupamento das demandas individuais em uma única contratação, de modo a proporcionar maior racionalidade administrativa, padronização dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos públicos. O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento das necessidades apresentadas pelas referidas unidades administrativas, considerando as demandas de manutenção, recuperação, fabricação e instalação previstas para o período de vigência da contratação.

3.6. A centralização dessas demandas em um procedimento licitatório mostra-se mais adequada e eficiente do que a realização de contratações isoladas por cada Secretaria, uma vez que permite à Administração planejar previamente suas necessidades, ampliar a competitividade entre os fornecedores, obter condições comerciais mais vantajosas, reduzir a multiplicidade de procedimentos administrativos e conferir maior padronização e controle à execução dos serviços. A contratação também permitirá que os serviços sejam solicitados conforme a efetiva necessidade de cada Secretaria, evitando a realização de despesas antecipadas ou a manutenção de estruturas e materiais sem utilização.

3.7. Ressalta-se que a contratação não se destina à formação de estoque ou à aquisição indiscriminada de materiais, mas ao atendimento das necessidades efetivamente levantadas pelas Secretarias participantes, mediante execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários à sua realização, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com as demandas que surgirem durante a vigência contratual. Tal sistemática proporciona maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que o Município somente demandará os serviços quando houver necessidade devidamente identificada.

3.8. A realização de procedimento licitatório também se mostra necessária em razão da natureza recorrente e diversificada da demanda, possibilitando a seleção de empresa que disponha de capacidade técnica, equipamentos, ferramentas, materiais e profissionais qualificados para executar os serviços conforme as especificações estabelecidas pela Administração, observando os padrões de qualidade, segurança, eficiência e durabilidade exigidos.

3.9. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público ao proporcionar ao Município condições adequadas para realizar a manutenção preventiva e corretiva, a recuperação e a instalação de estruturas e componentes metálicos necessários ao funcionamento dos órgãos e equipamentos públicos, contribuindo para a conservação do patrimônio municipal, a segurança das instalações, a continuidade dos serviços públicos e a adequada utilização dos recursos públicos.

3.10. Assim, considerando as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes, os quantitativos consolidados a partir de suas solicitações, a diversidade dos serviços necessários e a necessidade de garantir atendimento eficiente e contínuo às demandas



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



de manutenção e conservação do patrimônio e da infraestrutura municipal, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de soldas e ferros, com fornecimento de materiais e mão de obra inclusos, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas nos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTAÇÕES

5.1. Serão exigidas a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Atestado(s) de Capacidade Técnica que já são de cobrança rotineiras, deve ser exigido também:

SUBCONTRATAÇÃO

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

6.1. Para os itens exclusivos/reservados para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (tabela 01 do Termo de Referência), poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, que sejam fornecedores, estabelecidos na cidade de Caicó/RN ou nas cidades constantes no Decreto Municipal nº 779/2020, Art. 1º, § 2º, IV, que se enquadram no âmbito regional visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica: Serão considerados todos os municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte.

6.2. Para os itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO (tabela 02 do Termo de Referência), poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inclusive os que não se enquadram no Decreto Municipal nº 779/2020.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

- 6.3.** Através da Denúncia apresentada ao TCE/MG, tombada sob o nº 1066685, a 1ª Câmara daquela Corte considerou-se plausível a limitação da localização geográfica das empresas participantes do processo licitatório com o objetivo de fomentar o comércio local e regional.
- 6.4.** No caso concreto, foi formulada denúncia por uma empresa que alegou restrição à competição em uma licitação processada por determinada prefeitura, que tinha por objeto futura e eventual aquisição de material de expediente. O edital limitou a participação para as empresas localizadas a uma distância de até 120km da sede do Município.
- 6.5.** Entretanto, o TCE/MG julgou improcedente a denúncia, afirmando que a limitação geográfica imposta no edital foi devidamente justificada no Termo de Referência, como tentativa de fomento ao comércio local/regional que, com fundamento em Lei Municipal, que dispõe sobre a Lei Geral de Micro e Pequena Empresa e que o Município editou Decreto, cuja redação trouxe o privilégio geográfico às empresas locais/regionais situadas a uma distância de até 120km do Município.
- 6.6.** No entendimento do TCE/MG, a delimitação geográfica está de acordo com os preceitos da Lei Complementar n. 123/06, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas.
- 6.7.** Vale ressaltar que o TCE/MG já possui outros precedentes sobre o tema, ratificando que a restrição geográfica em situações similares à hipótese da referida denúncia é aceitável, como pode ser verificado na Denúncia de nº 1012006; Denúncia n. 980583, Segunda Câmara, julgada em 24.5.18; Denúncia n. 1058765, Segunda Câmara, julgada em 30.5.19; e a Denúncia n. 1040744, julgada em 3.9.19.
- 6.8.** Tais decisões estão embasadas no artigo 47 da LC 123/03, que dispõe que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MPES, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- 6.9.** Visando o fornecimento imediato dos materiais solicitados, as Secretarias Municipais necessitam que seja condicionada a participação de empresa com sede estabelecida nas cidades constantes no Decreto Municipal nº 779/2020, Art. 1º, § 2º, IV, haja vista que, a distância geográfica é um fator que afeta a logística do fornecimento dos materiais em questão e interfere na funcionalidade dos serviços prestados à população sendo necessária sua adequação ao interesse público, mediante pronto recebimento da autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, garantindo assim, a continuidade dos serviços.
- 6.10.** A regionalização de licitação é uma prática essencial que se fundamenta na busca por uma gestão pública mais eficiente e adaptada às particularidades de cada região. Essa estratégia visa promover o desenvolvimento local, impulsionar a economia regional e fortalecer as relações entre o poder público e a comunidade.
- 6.11.** Ao regionalizar as licitações, abre-se espaço para empresas locais competirem em condições mais equitativas, levando em consideração suas características específicas e suas contribuições para o desenvolvimento da região. Isso estimula a participação ativa das empresas



MUNICÍPIO DE
CAICÓ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

locais no processo licitatório, promovendo a geração de empregos, o aumento da arrecadação de tributos e a sustentabilidade econômica da comunidade.

6.12. Além disso, a regionalização contribui para a otimização dos recursos públicos, pois empresas locais geralmente têm uma compreensão mais profunda das demandas e peculiaridades da região, podendo oferecer soluções mais alinhadas com as necessidades locais. Isso resulta em serviços e obras de melhor qualidade, que atendem de forma mais eficaz às expectativas da população.

6.13. Outro aspecto relevante é o estímulo à inovação e ao desenvolvimento tecnológico regional. Ao envolver empresas locais, há maior incentivo para a pesquisa e implementação de tecnologias adaptadas às condições específicas da região, impulsionando a economia local e gerando um ciclo virtuoso de crescimento.

6.14. Portanto, a regionalização de licitação não apenas fortalece a economia local, mas também promove a participação cidadã, uma vez que os resultados impactam diretamente na qualidade de vida da população. Trata-se de uma abordagem criativa e estratégica para a gestão pública, alinhada ao princípio da eficiência e ao compromisso de construir sociedades mais justas e desenvolvidas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados mediante Ordem de Compra/Serviço de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, contendo a descrição do serviço, local de execução, quantitativo, unidade de medida e demais informações necessárias, devendo realizar os serviços no **prazo de 10 (dez) dias**. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviço, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

7.2. O serviço deverá ser executado no ambiente de trabalho do fornecedor (oficina) devendo ser montado e entregue na sede municipal ao qual foi solicitado.

7.3. Por ocasião do recebimento do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.4.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



7.4.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.5.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

8.5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à contratada de acordo com as exigências da resolução nº 011/2024-TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações posteriores.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Da prestação do serviço

10.2. A prestação do serviço será sob demanda.

Exigências de habilitação

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição/designação de seus administradores, quando aplicável;

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

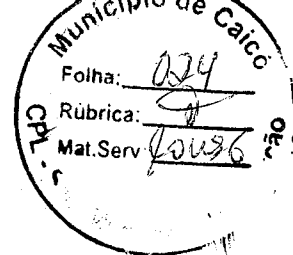
10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



10.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.3.1. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

11.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

- 11.3.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.3.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.3.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 923.096,42** conforme custos unitários apostos na em anexo.

13.2. Os valores de referências dos itens são de caráter sigiloso, tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, pois o sigilo dos valores traz benefícios para a administração pública, tais como:

13.2.1. Manter os valores de referência em sigilo é uma forma de assegurar que os participantes da licitação apresentem suas propostas baseadas em suas próprias estimativas de custo e não influenciadas pelo valor de referência. Isso pode estimular a competitividade, levando a ofertas mais vantajosas para a administração pública.

13.2.2. A divulgação antecipada dos valores de referência pode facilitar conluíus entre os concorrentes, que podem se alinhar para apresentar propostas próximas ao valor estipulado, eliminando a verdadeira competição e potencialmente aumentando os custos para o ente público.

13.2.3. O conhecimento prévio dos valores de referência pode levar alguns fornecedores a superfaturar suas propostas, uma vez que sabem até onde podem chegar sem exceder o valor de referência estabelecido pela administração pública.

13.2.4. Ao manter os valores de referência sigilosos, a administração pública busca maximizar os benefícios de uma contratação, obtendo propostas mais realistas e vantajosas, baseadas na capacidade e nos custos reais dos fornecedores.

13.3. Em resumo, a confidencialidade dos valores de referência é uma prática que visa proteger o interesse público, promovendo uma competição justa, prevenindo fraudes e conluíus, e garantindo que as aquisições públicas sejam realizadas com base em propostas honestas e competitivas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta das Secretarias requisitantes, seguintes as dotações apresentadas em seus Documento de Formalização Demanda:

Caicó, 01 de outubro de 2026


Cíntia de Lelis Araújo Santos
Secretária de Administração
Insc. nº 08.096.570/0001-39

Cíntia de Lelis Araújo Santos
Secretária Municipal de Administração